

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.350/1994**

---

## **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER VALE-TRANSPORTE, AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, QUE RESIDEM FORA DO LOCAL DE TRABALHO.(REVOGADA PELA LEI 2.499/05)**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder Vale-Transporte, aos funcionários, que residem em lugares fora do local de trabalho. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário: Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos dezessete dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e quatro. MARLÚCIO PEREIRA DA SILVA SEC. EXECUTIVO